



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

LEI Nº 66

Altera códigos da Receita Orçamentária do Município, prevista para o exercício financeiro de 2002 para o fim em específico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alcantil - PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a alterar os códigos da receita Orçamentária do Município no Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2002, abaixo discriminados:

1112.04.01	1112.04.10
1112.04.02	1112.04.20
1112.04.03	1112.04.30
1210.01.00	1210.29.01
1210.02.00	1210.29.02
1600.05.01	1600.05.03
1600.05.02	1600.05.04
1600.05.03	1600.05.05
1600.05.04	1600.05.02
1600.05.05	1600.05.06
1600.05.06	1600.05.07
1600.05.07	1600.05.08
1600.05.08	1600.05.09
1600.05.09	1600.05.10
1600.05.10	1600.05.11
1721.01.20	1724.01.00
1721.09.10	1724.02.00
1722.01.20	1724.01.00

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2002.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2002.


Carlos Marques Castro Júnior
Prefeito